



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.068 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE
PROJETOS E ATIVIDADES NO PPA
QUADRIÊNIO 2022_2025 E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.**

VICENTE LUCAS FILHO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aos anexos I, II, III, de que trata a Lei nº 996, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadrinio de 2022/2025 do Municpio de Guatapar, ficam alteradas as metas fsicas e financeiras nos projetos e atividades nos Exerccios de 2025, conforme anexos que integram este Projeto de Lei.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes nos respectivos Projetos e Atividades/Aes constantes nos anexos da Lei nº 996, de 13 de dezembro de 2021 que aprovou o PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 3º Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio da Lei do Poder Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na Pea Oramentria para o exerccio de 2025, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp e suas instrues.

Art. 4º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOSTREZE DIAS DO MS
DEDEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

VICENTE LUCAS FILHO

Prefeito Municipal

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**

MATEUS AUGUSTO SINHORELLI

Secretrio Municipal de Administrao